

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cândia Sales**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândia Sales/BA, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 10/10/2025 às 09:00 hs.

Data e horário final para envio de Proposta: 10/10/2025 às 08:30 h.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados para serem utilizados nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante a Plataforma BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Cândido Sales por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do encerramento da fase de

lances.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será utilizado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle;

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro, caso não seja possível utilizar a proposta a apresentada através da plataforma eletrônica, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação da proposta corrigida de preços, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

7.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais dos sócios.

7.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

7.3. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** se dá mediante atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, através da apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o serviço, em condições pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação. O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término, local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; identificação da pessoa jurídica emitente.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da Licitante;

- c) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Prefeitura da sede da Licitante (exclusivamente para o Lote de Banheiros Químicos)
- d) Licença de Operação (LO) ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente do Estado ou Município, autorizando a atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sanitários. (exclusivamente para o Lote de Banheiros Químicos)
- e) Declaração de que a empresa possui equipe ou contrato para limpeza, higienização e manutenção periódica das cabines (troca de insumos, retirada de resíduos, reposição de materiais higiênicos), apenas para o lote de locação de banheiros químicos

7.4. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.5. A **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será restrita à apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00; ILG: maior ou igual a 1,00; ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

7.5.1. As empresas optantes do Simples Nacional, poderão apresentar, em substituição ao balanço, os 3 últimos extratos do Simples Nacional, para comprovação da boa saúde financeira da empresa.

7.5.2. Caso a certidão de falência e concordata aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.6. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e)** Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g)** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida apenas

para as empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).

i) Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.

j) Declaração de que possui, ou terá disponibilidade, dos equipamentos, materiais e estruturas necessários para atender ao contrato.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7.3. A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, CEP: 45.157-000, na cidade de Cândido Sales/BA, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cândido Sales.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cândido Sales.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na Plataforma BLL Compras, na aba própria ali existente;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Cândido Sales através do endereço

<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/diario>, no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cândia Sales, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;

11.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cândia Sales/BA, 30 de Setembro de 2025

Aide Santos Nunes
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de estruturas para eventos, compreendendo toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, festivos e comunitários.

Os itens locados deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às especificações técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, quando pertinente, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada no prazo acordado.

Natureza da contratação:

A natureza dessa contratação é prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem e desmontagem, abrangendo estruturas físicas temporárias para eventos.

Tecnicamente, enquadra-se como serviço comum (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), pois envolve fornecimento padronizado, com especificações usuais no mercado, permitindo definição objetiva no edital e comparação direta de preços.

Quantitativos estimados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3METROS X3 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTIFICADAS PELA ABNT.	UND	100
2	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 4METROS X4 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTIFICADAS PELA ABNT.	UND	100
3	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 5METROS X5 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTIFICADAS PELA ABNT.	UND	100
4	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6METROS X6 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTIFICADAS PELA ABNT.	UND	80
5	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 10METROS X10 METROS COM 3 METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTIFICADAS PELA ABNT.	UND	50
6	ELEVADO (DIÁRIA)	UND	25
7	GRADE DE ISOLAMENTO METINDO 2 METROS X 1M (GRADIL)	METRO	220

8	BARRACAS COM LATERAIS COM TAMANHO 3METROS X 3 METROS, COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE LONA ANTI-CHAMA. COM BALCÃO NO FORMATO PIRAMIDAL EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO.	UND	40
9	FECHAMENTO (METRO) A PLACA DE FECHAMENTO ELA É PLACA DE ECOTOP TOTALMENTE RECICLÁVEL MEDINDO 2X2,20	METRO	120
10	TABLADO MADEIRITE NAVAL NO TAMANHO DE 2X1 COM A ALTURA DE 0.80 CM. TODO FEITO DE FERRO A ARMAÇÃO(METRO)	UND	25

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
1	BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2.30CM DE ALTURA COM 1.10CM DE LARGURA POR 1.20CM DE FUNDO - 200L -	UND	45

Prazo de vigência do contrato: o contrato terá prazo inicial até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade para o Município. A Ata resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

Possibilidade de prorrogação: a prorrogação poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições legais vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos pelas diversas Secretarias Municipais.

O Município não dispõe de acervo próprio de tais estruturas, e sua aquisição não se mostra economicamente viável, considerando a utilização eventual, a necessidade de armazenamento adequado, manutenção preventiva e corretiva, e o transporte para diferentes locais e datas. A locação, portanto, representa a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo que a Administração Pública disponha das estruturas apenas pelo período necessário, evitando custos fixos e preservando recursos orçamentários.

O processo será instruído com Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou:

- a) a necessidade da contratação;
- b) as alternativas existentes no mercado;
- c) a justificativa da solução escolhida;
- d) a estimativa de quantidades e valores;
- e) os aspectos técnicos e operacionais da execução contratual.

O procedimento licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, em razão de se tratar de serviço comum, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, de modo a garantir economicidade, celeridade e ampla competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas temporárias para eventos, abrangendo o fornecimento de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados, devidamente montados, mantidos e desmontados conforme as necessidades da Administração.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e solicitação de serviços

- As Secretarias Municipais informarão previamente à contratada a data, local, tipo e porte do evento, bem como os quantitativos de cada item necessário.

b) Montagem e instalação

- A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação das estruturas no prazo acordado, observando normas de segurança, estabilidade e higiene, bem como boas práticas de montagem de eventos.

- No caso de banheiros químicos, deverão ser entregues limpos e prontos para uso, com suprimento de insumos necessários.

c) Manutenção durante o evento

- A contratada deverá garantir a integridade das estruturas durante todo o evento, realizando, quando necessário, reparos, substituições ou higienizações emergenciais.
- Para banheiros químicos, será realizada limpeza e esgotamento conforme a duração e porte do evento.

d) Desmontagem e retirada

- Ao final do evento, a contratada deverá desmontar, retirar e transportar todo o material, deixando o local limpo e sem resíduos.

e) Controle e registro

- Durante todo o processo, será mantido registro documental de entrega, montagem, manutenção e retirada, para fins de fiscalização e conferência pela Administração.

A solução escolhida visa garantir que o Município possa atender a eventos de diferentes portes e perfis com agilidade, segurança e conformidade técnica, sem necessidade de manter estoque próprio ou equipe permanente para montagem e manutenção das estruturas, otimizando recursos financeiros, materiais e humanos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação do serviço de locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Requisitos Gerais

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída e em situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto;
- Disponibilizar equipe qualificada para montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, incluindo operadores e auxiliares devidamente treinados;
- Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e de saúde aplicáveis, incluindo as da ABNT, Corpo de Bombeiros e órgãos de vigilância sanitária, quando pertinente.

b) Requisitos Técnicos dos Itens

- **Toldos e barracas:** fabricados com material resistente, impermeável, com estrutura metálica ou de alumínio, fixação segura e dimensões compatíveis com o solicitado;
- **Elevados e tabladados:** estrutura firme e estável, com piso antiderrapante, resistentes ao peso necessário e atendendo às normas de segurança;
- **Grades de isolamento:** fabricadas em aço ou material similar, com dimensões e resistência adequadas para controle de público em eventos;
- **Banheiros químicos:** em perfeito estado de conservação, limpos, desinfetados, com ventilação adequada e suprimentos necessários, além de sistema de coleta e destinação final dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

c) Requisitos Operacionais

- Entregar, montar e instalar as estruturas no prazo máximo estipulado pela Administração, antes do início do evento;
- Garantir manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação;

- Realizar desmontagem e retirada imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local limpo e desobstruído;
- Fornecer relatório ou checklist de montagem e desmontagem, assinado pelo responsável da empresa e pelo fiscal designado pela Administração.

d) Requisitos Ambientais e de Higiene

- Possuir licenças e autorizações exigidas para transporte, higienização e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos;
- Cumprir as exigências de logística reversa para embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem;
- Utilizar, sempre que possível, insumos e materiais sustentáveis, de baixo impacto ambiental e com maior durabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá um fluxo operacional padronizado, garantindo que os serviços de locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados sejam prestados de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos.

a) Solicitação e Planejamento

- As Secretarias Municipais encaminharão ao setor responsável pela gestão do contrato a solicitação de estruturas, informando:
 - Data, local e tipo do evento;
 - Quantitativos e tipos de itens necessários;
 - Prazo para entrega, montagem e desmontagem.

- O gestor do contrato consolidará as demandas e emitirá ordem de serviço à contratada, definindo prazos e local de entrega.

b) Entrega, Montagem e Instalação

- A contratada realizará o transporte das estruturas até o local do evento, garantindo:
 - Integridade física dos materiais durante o transporte;
 - Montagem segura e estável, conforme normas técnicas da ABNT e orientações do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis.
- Banheiros químicos serão entregues higienizados, abastecidos e prontos para uso, com insumos adequados.

c) Manutenção e Assistência Durante o Evento

- A contratada disponibilizará equipe técnica para acompanhar o evento, corrigindo eventuais problemas e realizando:
 - Reposição ou reparo de estruturas danificadas;
 - Limpeza e esgotamento dos banheiros químicos, conforme necessidade e porte do evento.

d) Desmontagem e Retirada

- Ao término do evento, a contratada deverá realizar desmontagem e retirada de todo o material no prazo estipulado, devolvendo o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.
- Resíduos e materiais de descarte serão recolhidos e destinados adequadamente.

e) Fiscalização e Registro

- O fiscal do contrato designado pela Administração acompanhará todas as etapas, registrando:

- Data e hora da entrega e montagem;
 - Condições das estruturas;
 - Eventuais ocorrências durante o evento;
 - Data e hora da desmontagem e retirada.
- A cada serviço prestado, será lavrado termo de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) Encerramento

- Concluída a prestação do serviço e atestada a conformidade pelo fiscal, será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à contratada, observando os prazos e condições definidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato de locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tabladros será realizada pela Administração Municipal por meio de gestor e fiscal, em conformidade com os arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

a) Designação de Responsáveis

- **Gestor do Contrato:** servidor responsável pelo acompanhamento geral, comunicação com a contratada, análise de documentos, prazos e relatórios.
- **Fiscal Técnico:** servidor que verificará aspectos técnicos, qualidade, conformidade dos materiais e serviços prestados.
- **Fiscal Administrativo:** servidor que verificará aspectos formais, documentais, fiscais e trabalhistas da contratada, quando aplicável.

b) Procedimentos de Acompanhamento

- Conferência da documentação obrigatória da contratada, inclusive licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, especialmente no caso de banheiros químicos.
- Acompanhamento presencial nas etapas de entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada.
- Registro fotográfico e em planilhas padronizadas, com assinatura do responsável da empresa e do fiscal, para fins de controle e comprovação.
- Elaboração de Relatórios de Fiscalização com registro de não conformidades e prazos para correção, quando necessário.

c) Comunicação com a Contratada

- As solicitações e ajustes operacionais deverão ser encaminhados por escrito (ofício, e-mail institucional ou sistema de gestão), garantindo rastreabilidade e transparência.
- Em caso de emergência durante o evento, a comunicação poderá ser feita por telefone ou aplicativo, devendo ser formalizada posteriormente.

d) Controle de Qualidade e Desempenho

- Verificação do cumprimento das especificações técnicas previstas no edital e contrato.
- Avaliação de pontualidade nas entregas, montagem e desmontagem.
- Análise da higiene, integridade e funcionalidade dos banheiros químicos durante todo o evento.
- Registro de incidentes ou danos e medidas corretivas adotadas.

e) Recebimento e Pagamento

- O recebimento dos serviços seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de Termo de Recebimento Provisório após a execução e Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de conformidade.
- A liquidação da despesa e autorização de pagamento ocorrerão somente após a emissão do ateste pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços de locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos seguintes parâmetros:

a) Critérios de Medição

- A medição será quantitativa, considerando o número de unidades de cada item locado, os dias de utilização e a conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato.
- Para cada evento atendido, será emitido Relatório de Execução contendo:
 - Local e data do evento;
 - Quantitativos de cada item instalado;
 - Data e hora de montagem e desmontagem;
 - Condições dos itens durante o evento;
 - Assinatura do responsável da contratada e do fiscal do contrato.
- O relatório será acompanhado de registro fotográfico e checklist técnico, que deverão comprovar o cumprimento integral do objeto contratado.

b) Critérios de Pagamento

- O pagamento será efetuado por evento, mediante apresentação de:

- Nota fiscal/fatura devidamente emitida;
- Relatório de Execução assinado pelo fiscal do contrato;
- Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- A liquidação da despesa seguirá o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo autorizada somente após a verificação de conformidade dos serviços e a inexistência de pendências contratuais.
- O prazo para pagamento observará o estabelecido no contrato e na Lei de Responsabilidade Fiscal, contado a partir da data do ateste da nota fiscal.

c) Penalidades e Glosas

- Serão aplicadas glosas proporcionais no pagamento quando houver:
 - Redução da quantidade de itens entregues em relação ao solicitado;
 - Descumprimento de prazos de montagem ou desmontagem;
 - Entrega de estruturas em condições inadequadas ou sem higienização (no caso de banheiros químicos).
- Em caso de descumprimento grave, poderão ser aplicadas sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa para a locação de toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

a) Forma de Disputa

- A disputa será exclusivamente eletrônica, com lances sucessivos, por meio da plataforma indicada no edital.
- Será observado o disposto nos arts. 54 a 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.
- Após a fase de lances, será realizada a etapa de negociação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Critérios de Julgamento

- O julgamento será realizado com base no menor preço global por lote, considerando a soma dos valores unitários de todos os itens que compõem o lote.
- Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

c) Habilitação

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentação que comprove:

- Habilitação Jurídica: atos constitutivos e registros pertinentes;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo FGTS e CNDT;
- Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial e índices exigidos no edital;
- Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, em quantidade e características equivalentes.

d) Regras Adicionais

- Será exigida a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.
- O não atendimento das exigências de habilitação ou a apresentação de documentação inconsistente implicará na desclassificação do licitante, convocando-se o próximo colocado, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi elaborada com base em três cotações realizadas com prestadores de serviços locais e regionais, de forma a contemplar valores praticados em diferentes mercados e garantir maior representatividade e competitividade na formação do preço de referência.

Para cada item do objeto, foi obtido:

- Preço cotado junto a três empresas distintas sediadas no município e na região;
- Cálculo da média aritmética simples entre os valores informados por cada fornecedor;
- Multiplicação do preço médio unitário pela quantidade prevista, obtendo-se o custo total por item;
- Somatório dos custos totais, resultando no valor estimado global do lote.

Preços unitários referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTES PESQUISADAS	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	PREÇO MÉDIO
1	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO FAGVANIZADO, TAMANHO 2,60METROS X3 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTITIFICADAS PELA ABNT.	UND	Tecioplasticos	100	R\$ 195,00	MÉDIA R\$ 198,33
			Tenda Flex		R\$ 210,00	
			Wendel Nunes		R\$ 190,00	
2	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO FAGVANIZADO, TAMANHO 4METROS X4 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTITIFICADAS PELA ABNT.	UND	Tecioplasticos	100	R\$ 215,00	MÉDIA R\$ 218,33
			Tenda Flex		R\$ 230,00	
			Wendel Nunes		R\$ 210,00	
3		UND	Tecioplasticos	100	R\$ 220,00	MÉDIA

	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO FAGVANIZADO, TAMANHO 5METROS X5 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTITIFICADAS PELA ABNT.		Tenda Flex		R\$ 240,00	
			Wendel Nunes		R\$ 230,00	R\$ 230,00
4	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO FAGVANIZADO, TAMANHO 6METROS X6 METROS COM 2,60METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTITIFICADAS PELA ABNT.	UND	Tecioplasticos		R\$ 240,00	MÉDIA
			Tenda Flex	80	R\$ 250,00	
			Wendel Nunes		R\$ 250,00	R\$ 246,67
5	TOLDOS COM TUBULAÇÃO AÇO FAGVANIZADO, TAMANHO 10METROS X10 METROS COM 3 METROS DE ALTURA, LONA ANTI-CHAMA, CERTITIFICADAS PELA ABNT.	UND	Tecioplasticos		R\$ 1.890,00	MÉDIA
			Tenda Flex	50	R\$ 1.850,0	
			Wendel Nunes		R\$ 1.800,00	R\$ 1.846,67
6	ELEVADO DE POLÍCIA MEDINDO DE COMPRIMENTO 2.5 E DE ALTURA 3 METROS DE ALTURA E DO CHÃO O PISO 1.5 DE ALTURA COM CARACTERÍSTICAS ROBUSTA E DIMENSIONADA PARA A POLÍCIA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E TÉCNICAS DE SEGURANÇA	DIÁRIA	Tecioplasticos		R\$ 550,00	MÉDIA
			Tenda Flex	25	R\$ 600,00	
			Wendel Nunes		R\$ 500,00	R\$ 550,00
7	GRADE DE ISOLAMENTO METINDO 2 METROS X 1M (GRADIL)	UND	Tecioplasticos		R\$ 40,00	MÉDIA
			Tenda Flex	220	R\$ 50,00	
			Wendel Nunes		R\$ 30,00	R\$ 40,00
8	BARRACAS COM LATERAIS COM TAMANHO 3METROS X 3 METROS, COM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO DE LONA ANTI-CHAMA. COM BALCÃO NO FORMATO PIRAMIDAL EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO.	UND	Tecioplasticos		R\$ 270,00	MÉDIA
			Tenda Flex	40	R\$ 300,00	
			Wendel Nunes		R\$ 250,00	R\$ 273,33
9	FECHAMENTO (METRO) A PLACA DE FECHAMENTO ELA É PLACA DE ECOTOP TOTALMENTE RECICLÁVEL MEDINDO 2X2,20	UND	Tecioplasticos		R\$ 170,00	MÉDIA
			Tenda Flex	120	R\$ 190,00	
			Wendel Nunes		R\$ 150,00	R\$ 170,00
10	TABLADO MADEIRITE NAVAL NO TAMANHO DE 2X1 COM A ALTURA DE 0.80 CM. TODO FEITO DE FERRO A ARMAÇÃO (METRO)	UND	Tecioplasticos		R\$ 220,00	MÉDIA
			Tenda Flex	25	R\$ 250,00	
			Wendel Nunes		R\$ 200,00	R\$ 223,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTES PESQUISADAS	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	PREÇO MÉDIO
1	BANHEIRO QUIMICO MEDINDO 2.30CM DE	UND	Tecioplasticos	45	R\$ 270,00	MÉDIA
			Tenda Flex		R\$ 290,00	R\$ 270,00

ALTURA COM 1.10CM DE LARGURA POR 1.20CM DE FUNDO - 200L -	Wendel Nunes	R\$ 250,00
---	--------------	------------

9.4. Memória de cálculo:

Para cada tipo de lote, foi adotada a seguinte fórmula:

Valor total do item = Quantidade estimada × Preço unitário referencial

LOTE 1: R\$ 236.199,55

LOTE 2: R\$ 12.150,00

A soma dos valores totais por item resulta no valor total estimado da contratação que será de R\$ 248.349,55, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas e controle orçamentário.

9.5. Documentos de suporte:

Os documentos comprobatórios das cotações, contendo identificação das fontes consultadas, data da pesquisa e valores obtidos, serão juntados aos autos em documento separado e classificado, conforme exigência legal, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada Secretaria Municipal requisitante, observando-se o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de reserva orçamentária prévia à assinatura do contrato.

Hélio Fortunato Pereira
Secretário de Administração

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretária de Saúde

Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador (a) de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tel: _____, cel: _____, endereço de e-mail _____, **DECLARA** que concorda e se submete a todos os termos do edital e seus anexos, informando que sua PROPOSTA DE PREÇOS final a ser considerada para fins de contratação é aquela de menor valor apresentada através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Termo de Referência.

DECLARA que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto.

DECLARA que a apresentação desta proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente as condições de pagamento nele fixadas, bem como em total sujeição à legislação pertinente.

DECLARA que a proposta possui prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da apresentação através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome completo

CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 011/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004/2025, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº xxx/2025 - Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxxxxx, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a locação de toldos,

elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tablados para serem utilizados nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, iniciando na data da assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (..)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto o custo com combustível, que será por conta da contratante.

5.2.1. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar todos os itens locados (toldos, elevados, grades de isolamento, barracas, banheiros químicos e tabladros), em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital, termo de referência e proposta vencedora.
- b) Entregar os equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, uso e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
- c) Realizar a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos/estruturas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos definidos.
- d) Garantir que a montagem seja feita por profissionais capacitados, observando normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes.
- e) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação.
- f) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer item que apresentar defeito, avaria ou risco de segurança.
- g) Entregar as cabines higienizadas e abastecidas com os insumos necessários.
- h) Realizar a limpeza periódica durante o evento e providenciar a destinação adequada dos resíduos sanitários, em conformidade com normas ambientais e sanitárias.

- i) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de sua equipe.
- j) Arcar com custos de transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) Observar todas as normas técnicas da ABNT e legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- l) Providenciar, quando necessário, alvarás e autorizações de órgãos competentes para instalação dos equipamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Informar com antecedência os locais de montagem e desmontagem, fornecendo acesso adequado para veículos e trabalhadores da contratada.
- b) Indicar horários permitidos para execução das atividades, respeitando normas municipais e ambientais.
- c) Designar gestor e fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- d) Comunicar imediatamente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades detectadas durante a execução.
- e) Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) Observar a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
- g) Assegurar que o espaço esteja disponível para instalação das estruturas.
- h) Prestar apoio logístico quando necessário, dentro das possibilidades da Administração, sem transferir responsabilidades da contratada.
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento.
- j) Rescindir o contrato quando verificado inadimplemento ou razões de interesse público devidamente justificadas.

9 . CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 . Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 . Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever

do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

2- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.

3- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

4- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Cândia Sales (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Cândia Sales ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Município de Cândia Sales deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 . Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 . A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 . Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cândia Sales, para o exercício vigente, abaixo especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cândia Sales, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município de Cândia Sales divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cândia Sales, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 011/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004/2025, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão

Eletrônico nº 014/2025 – SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant.M ínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão realizar adesão desta ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o licitante será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas